



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: gabinete@feiragrande.al.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260112.012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71, Inciso II, da Lei 14.133;

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o poder-dever que a Administração Pública tem, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: gabinete@feiragrande.al.gov.br



adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no Estudo Técnico Preliminar e consequentemente no Termo de Referência e Edital, em razão da necessidade de adequação os referidos documentos com vistas a obter um fornecimento satisfatório e para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que a sessão do certame em epígrafe não ocorreu e por consequência não foi AJDUDICADO nem HOMOLOGADO;

RESOLVE:

REVOGAR em 23 de MARÇO 2026, o Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico 06/2026.

Determino ao Senhor Pregoeiro, as Secretarias demandantes, Setor de Planejamento das Contratações, Setor de Compras que sejam tomadas as devidas providências de ajustes e publicação do novo Edital.

Feira Grande, 23 de março de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito do Município de Feira Grande